

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS  
PORTARIA Nº 234/2025/DA/GAB/SEMIAS**

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR**, os servidores abaixo para compor a Comissão Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido e monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS.

**Onde se lê: Designar**

Servidor (a)	Matrícula
Iris Paula Costa da Silva	01003163
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928
Shaian do Carmo Bastos	2466638

**Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:**

Servidor (a)	Matrícula	Função
Francisco Adriano Monteiro Leite	10079211	Presidente
Iris Paula Costa da Silva	01003163	Membro
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928	Membro
Shaian do Carmo Bastos	2466638	Membro
Iris Paula Costa da Silva	01003163	Membro
Tainara Mesquita Barbosa	10079211	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Produzir relatórios informativos sempre que o gestor de contratos solicitar conforme necessidade e demandas do DIMC/DA/SEMIAS;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,  
Publique-se e cumpra-se.

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**  
Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS  
Dec. 1.690

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:09CE47FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2025. Edição 4041  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>